

TERMO 355/2018 ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO

Termo 355/2018 Aditivo de Prorrogação do Termo 388/2016 de contrato, prorrogado pelo termo 369/2017, celebrado entre o **HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL - HSPM** e a empresa **DATAMACE INFORMÁTICA LTDA**, para prestação de serviços de manutenção dos sistemas, os quais englobam a Gestão Integrada de Pessoal, GRH-GIP, Ponto Eletrônico – GRH-CF, modalidade GRH-NET (ponto eletrônico via internet) e GHR-GER – Módulo Medicina Ocupacional e Segurança do Trabalho, de acordo com o processo 2016-0.119.436-2-HSPM – Processo SEI 6210.2017/0003265-6

Aos 04 dias do mês de agosto do ano de 2018, nesta Capital de São Paulo, na Rua Castro Alves, 63/73 - 6º andar, na sala da Gestão de Contratos do **HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL**, CNPJ 46.854.998/0001-92, entidade autárquica regida pela Lei 13.766 de 21 de janeiro de 2004, adiante designado HSPM e, neste ato, representado por seu Superintendente, **DR. ANTONIO CÉLIO CAMARGO MORENO**, RG 5.240.451 SSP/SP, CPF 920.063.028-68, compareceu o SENHOR EDSON MILTON CABEZAOLIAS, RG 4.225.001, CPF 385.383.188-53, Representante da empresa **DATAMACE INFORMÁTICA LIMITADA**, CNPJ 57.195.497/0001-68, com sede na Rua Pedro Setti, 221, Vila Olga, CEP 09720-370, S. B. Campo - SP, telefãx 2714-6400, e-mail erica.matos@datamace.com.br; cleusa.cabral@datamace.com.br adiante designada CONTRATADA, tendo ambos deliberado, nos termos inciso I do artigo 25 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 (D.O.U. 6-7-94), e com a autorização contida no processo 2016-0.119.436-2 - HSPM, Processo SEI 6210.2017/0003265-6, firmar o presente Termo 355/2018 do Termo 388/2016 de contrato, prorrogado pelo termo 369/2017, para prestação de serviços de manutenção dos sistemas, os quais englobam a Gestão Integrada de Pessoal, GRH-GIP, Ponto Eletrônico – GRH-CF, modalidade GRH-NET (ponto eletrônico via internet) e GHR-GER – Módulo Medicina Ocupacional e Segurança do Trabalho, de acordo com as condições e especificações adiante enumeradas. Fazem parte integrante deste contrato, no que não contrariar este instrumento, a proposta de fls. 03 do processo 2016-0.119.436-2 - HSPM, Processo SEI 6210.2017/0003265-6.

CLÁUSULA I

Em substituição ao índice estabelecido no item 1 da Cláusula primeira do Termo 369/2017 Aditivo de Prorrogação do Termo 388/2016 de Contrato, fica ajustado que para o presente Termo Aditivo, e para as futuras prorrogações que porventura ocorrerem, serão aplicadas em substituição ao índice previsto no artigo 7º do Decreto nº 57.580, de 19 de janeiro de 2017, a adoção do Índice de Preços ao Consumidor – IPC, apurado pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas – FIPE, em todos os editais de licitação, contratos e instrumentos jurídicos congêneres vigentes e a serem firmados pelos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta de acordo com a **PORTARIA SF Nº 389, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2017**.

CLÁUSULA II

Fica prorrogado pelo período de 12 (doze) meses a partir de 04 de agosto de 2018, nos termos do Item 3.1 de sua cláusula III, o termo 388/2016 de contrato, com reajuste de 2.51134% conforme Memória de Cálculo SEI 9905955 do processo 6210.2017/0003265-6.

CLÁUSULA III

TERMO 369/2017 ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO

3.1 – De acordo com a aplicação do reajuste previsto na Cláusula I deste Termo Aditivo, o valor mensal do presente termo é de R\$ 8.451,47 (oito mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e quarenta e sete centavos).

3.2 - O preço total do presente termo é de R\$ 101.417,64 (cento e um mil, quatrocentos e dezessete reais e sessenta e quatro centavos), onerando a dotação 02.10.10.126.3024.2171.3.3.90.39.00.00.08.01, conforme Nota de Empenho nº 2.152/2018, no valor de R\$ 41.412,20 (quarenta e um mil, quatrocentos e doze reais e vinte centavos) até 31 de dezembro deste ano e a dotação orçamentária própria do exercício seguinte.

CLAUSULA IV


4.1 – Ficam mantidas as demais disposições contratuais não alteradas pelo presente Termo.

4.2 Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma

E do que ficou convencionado, foi lavrado o presente Termo Aditivo de Prorrogação de Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que lido e achado conforme pelas partes, vai por elas e testemunhas assinado.



- DR. ANTONIO CÉLIO CAMARGO MORENO -
Hospital do Servidor Público Municipal
Superintendente




- SR. EDSON MILTON CABEZAOLIAS -
Datamace Informática Ltda.
Representante

Testemunhas:



Sra. Flávia Ivana Pallinger
RG: 13.274.150-7 - - CPF: 052.110.728-80



Sr. Odair Bezerra
RG 8.036.816 - CPF 118.137.998-12

